

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.753 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ELABORAÇÃO DE UM CARDÁPIO DIFERENCIADO PARA AS CRIANÇAS PORTADORAS DE DIABETES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as escolas da rede pública municipal obrigada a informar semestralmente à Secretaria Municipal de Educação a quantidade de crianças matriculadas que sejam portadoras de diabetes.

Art. 2º - As nutricionistas pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Patrocínio ficam obrigadas a elaborar um cardápio diário diferenciado para as crianças diabéticas.

Parágrafo Único - Nas datas comemorativas da semana da criança e/ou outras festas, também será obrigatório disponibilizar lanches especiais para as crianças diabéticas, ainda que o lanche seja oferecido por terceiros.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de novembro de 2014.

Lucas Campos de Siqueira

Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Marcilene Jacinto Queiroz

pag. 22 e afixada(o) no placard da Prefeitura Municipal de Patrocínio dia 10/1/1/2014 à dia 17/1/1/2014



Praça Olímpio Garcia Brandão, 1452 - Telefax: (34) 3831-2063 - Fone: (34) 3839-1800 - CEP 38740-000